



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 047/98

**Espécie do Expediente:** "Autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter  
excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba,  
mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento."

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 07 / dezembro / 19 98

Protocolado sob n.º 1840/fls. 15

## A n d a m e n t o

Em S.O. de 08.12.98 foi aprovado por unanimidade.

LEI 1433/98

PLE 047/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3731603E2727F75D11EB0F642AD6956F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 463/98

Guaíba, 04 de dezembro de 1998

**Senhor Presidente**

Ao cumprimentá-lo vimos encaminhar-lhe, para ser apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o **Projeto de Lei nº 047/98**, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Como é de todos sabido, o Município pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada em 1997, está impedido de conceder auxílios a entidades Filantrópicas. Por isto é necessário uma lei especial e específica que autorize a concessão de auxílio financeiro a qualquer entidade.

Tendo em vista que o Hospital Nossa Senhora do Livramento, está passando por dificuldades financeiras, não tendo como pagar os Médicos que atuam no Setor de Emergência, solicitamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em regime de **Urgência Urgentíssima**.

Esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa no sentido de aprovar o Projeto de Lei em questão, valem-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba

SECRETARIA

RECEBIDO

07 / 12 / 98

16:45 HORAS





PLE 047/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3731603E2727F75D11EB0F642AD6956F



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

### Projeto de LEI nº 047/98

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º A excepcionalidade prevista no “caput” deste artigo, refere-se à grave situação da saúde no Município, devido ao fechamento do Setor de Emergência do referido Hospital.

§ 2º A excepcionalidade perdurará até a abertura da Emergência do Hospital Municipal.

§ 3º O auxílio financeiro será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

§ 4º A primeira parcela será paga até o 5º dia útil após a sanção, promulgação e publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Função:** 13 - Saúde e Saneamento

**Programa:** 75 - Saúde

**Sub-Programa:** Assistência Médico Sanitária

**Projeto:** 3001 - Auxílio a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba

**323100 - Subvenções Sociais - R\$ 27.000,00**

**Art. 3º** O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria da Saúde e Ação Social**

**2092 - 312009-276 - Material de Consumo - R\$ 27.000,00**

**Art. 4º** O auxílio deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção dos serviços hospitalares, vedado o uso em equipamentos, material permanente, obras e reformas.

**Art. 5º** Os recursos financeiros terão cobertura com saldo do Piso da Atenção Básica - PAB.

**Art. 6º** Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de março de 1999 a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

LEI 047/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3731603E2727F75D11EB0F642AD6956F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 047/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3731603E2727F75D11EB0F642AD6956F





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 047, 98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

funcionarial por entender que  
todo recurso para o Hospital  
sempre é oportuno.

Sala das Comissões, em 8, 12, 98

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 047/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE POR ENTENDER QUE O HOSPITAL  
LIVRAMENTO NECESSITA DE APORTO FINANCEIRO PARA  
MANUTENÇÃO DE SEUS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Sala das Comissões, em

08/12/98

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 164 / 98 /  
EM 10 / 12 / 98

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do **projeto-de-lei nº 047/98**, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento", que foi aprovado por unanimidade em sessão recentemente realizada para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviado uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.

PLE 047/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3731603E2727F75D11EB0F642AD6956F

